

EDITAL Nº 8/2022/REIT - CEA/IFRO, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.010755/2021-06

DOCUMENTO SEI Nº 1482995

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pela Portaria nº 240/REIT - CGAB/IFRO, de 5/2/2020, publicada no DOU nº 26, de 6/2/2020, Seção 2, pág. 28, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO** do Edital nº 74/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1429050), de 22/11/2021, publicado no DOU nº 220, de 24/11/2021, Seção 3, págs. 87-95, que rege o **CONCURSO PÚBLICO**, para provimento, em caráter efetivo, do cargo de **TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – TAE**, sob o regime estatutário, observados os termos da Lei nº 8.112/1990, e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, estruturado pela Lei nº 11.091/2005, e posteriores, de acordo com o que segue:

ONDE SE LÊ:

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;

LEIA-SE:

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;

ONDE SE LÊ:

7.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

LEIA-SE:

7.3.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do Art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14/12/2021, publicada no DOU nº 235, de 15/12/2021, Seção 1, pág. 85.

7.3.2.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

ONDE SE LÊ:

7.8.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Concurso.

LEIA-SE:

7.8.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

ONDE SE LÊ:

11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de Prova deverá ser emitido no endereço eletrônico <www.institutoaocp.org.br>, a partir de 27/1/2022.

LEIA-SE:

11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de Prova deverá ser emitido no endereço eletrônico <www.institutoaocp.org.br>, a partir de 14/2/2022.

ONDE SE LÊ:

11.23 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:

11.23.1 Serão aplicadas as medidas de biossegurança de combate à Pandemia do COVID-19 de acordo com as determinações vigentes na ocasião da aplicação da Prova Objetiva, sendo descritas e aplicadas conforme publicação em momento oportuno.

LEIA-SE:

11.23 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:

11.23.1 O ingresso do candidato ao local de Prova será condicionado à aferição de temperatura, e ao uso de máscara facial, cobrindo nariz e boca simultaneamente e opcionalmente acrescida de protetor facial (*face shield*).

11.23.2 O uso de máscara é obrigatório e de responsabilidade individual do candidato, durante todo o período e em qualquer local da instituição onde será aplicada a Prova, sendo que o Instituto AOC P e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não fornecerão máscaras. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará na eliminação do candidato, que deverá retirar-se do local de realização das Provas.

11.23.3 É obrigatório respeitar o distanciamento social entre pessoas, conforme sinalizações visuais e orientação da equipe de aplicação.

11.23.4 Uso obrigatório de álcool, disponibilizado no local de Prova, em áreas comuns, principalmente sanitários. Recomenda-se que o candidato compareça munido de álcool para uso próprio, acondicionado em recipiente de material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização do conteúdo.

11.23.5 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomerações e com frequente limpeza do ambiente.

11.23.6 Por orientação das autoridades sanitárias é vedado o consumo de alimentos na sala de aplicação de Prova. Em casos excepcionais, quando comprovada a extrema necessidade será disponibilizado um espaço adequado e monitorado para essa finalidade.

11.23.7 Será permitido que o candidato consuma apenas água durante a realização das provas. Recomenda-se que o candidato leve e utilize sua própria garrafa ou copo de água, em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização do conteúdo. Não será permitida a utilização de bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos.

11.23.8 Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores, ao ingressar no local das Provas o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

11.23.9 Aos acompanhantes, no caso das lactantes, também será obrigatória a utilização de máscara protetora facial e a não utilização será motivo de impedimento para acesso ao local.

11.23.10 Quando solicitado, o candidato deverá retirar a máscara de proteção facial para que

o fiscal possa realizar a sua identificação na entrada da sala de Provas, bem como nas demais situações em que for solicitada tal providência.

11.23.11 Os candidatos que se recusarem a seguir as condições acima elencadas e demais orientações dos fiscais e das autoridades de saúde no que se refere às medidas adotadas contra o contágio e disseminação da COVID-19, estarão sujeitos à eliminação no certame.

11.23.12 Não haverá segunda chamada para as Provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público, nos termos do item 11.6 do Edital nº 74/2021/REIT - CEA/IFRO.

11.23.13 A data de aplicação da Prova poderá ser remarçada em caso de decretos de isolamento social rigoroso.

11.23.14 Mais orientações sobre as boas práticas de biossegurança serão informadas e/ou solicitadas no dia da realização das Provas, ou através de comunicado específico divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCF <www.institutoaocf.org.br>.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS

(...)

LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto / Capítulo IV – Da Ciência e Tecnologia / Capítulo VII – Da Administração Pública; Lei nº 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Lei nº 8.112/1990: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais; Decreto nº 1.171/1994: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal; Lei nº 9.394/1996, e suas alterações: Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 11.892/2008: Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências; Lei nº 11.091/2005: Estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação; Resolução nº 29/CONSUP/IFRO, de 6/4/2018: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do Quadriênio 2018-2022, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO; Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015: Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

LEIA-SE:

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS

(...)

LEGISLAÇÃO: *Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Da Educação, da Cultura e do Desporto; Da Ciência, Tecnologia e Inovação; Da Administração Pública; Lei nº 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Lei nº 8.112/1990: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais; Decreto nº 1.171/1994: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal; Lei nº 9.394/1996, e suas alterações: Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 11.892/2008: Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências; Lei nº 12.772/2012: Estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; Resolução nº 29/CONSUP/IFRO, de 6/4/2018: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do Quadriênio 2018-2022, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia –*

IFRO; Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015: Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

As demais informações referentes ao Edital nº 74/2021/REIT - CEA/IFRO permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

Reitor Substituto

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 17/01/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1482995** e o código CRC **A898760E**.

Referência: Processo nº 23243.010755/2021-06

SEI nº 1482995

Leia-se:

13.7 A Prova de Desempenho Didático será avaliada pela Banca Examinadora, considerando-se os aspectos presentes na Tabela 13.2:

Tabela 13.2

ASPECTOS	ELEMENTOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO
PREPARAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO	Apresenta objetivos, metodologia, conteúdos, avaliação, referência bibliográfica	10
	Proposta adequada ao nível/ano de ensino; coerente com a temática e com articulação entre seus elementos	10
	Tema proposto a partir de um referencial teórico atualizado	10
DESENVOLVIMENTO/EXECUÇÃO DO PLANO	Desenvolve numa sequência lógica os aspectos essenciais do tema	10
	Utiliza de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	10
	Desenvolve de modo coerente com o planejamento proposto	10
	Utiliza adequadamente os recursos e metodologia propostos	10
	Demonstra domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	10
	Utiliza linguagem apropriada: fluência verbal; concordância gramatical e tom de voz	10
	Finalização da aula: retomada e síntese dos temas abordados; encaminhamentos; atingimento dos objetivos propostos	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO		100

Onde se lê

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS

(...)

LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto / Capítulo IV - Da Ciência e Tecnologia / Capítulo VII - Da Administração Pública; Lei nº 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Lei nº 8.112/1990: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais; Decreto nº 1.171/1994: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal; Lei nº 9.394/1996, e suas alterações: Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 11.892/2008: Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências; Lei nº 12.772/2012: Estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; Resolução nº 29/CONSUP/IFRO, de 6/4/2018: Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do quadriênio 2018-2022, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO; Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015: Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

Leia-se:

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS

(...)

LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Da Educação, da Cultura e do Desporto; Da Ciência, Tecnologia e Inovação; Da Administração Pública; Lei nº 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Lei nº 8.112/1990: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais; Decreto nº 1.171/1994: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal; Lei nº 9.394/1996, e suas alterações: Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 11.892/2008: Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências; Lei nº 12.772/2012: Estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; Resolução nº 29/CONSUP/IFRO, de 6/4/2018: Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do quadriênio 2018-2022, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO; Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015: Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

As demais informações referentes ao Edital nº 73/2021/REIT - CEA/IFRO permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

**EDITAL Nº 8/REIT - CEA/IFRO, DE 17 DE JANEIRO DE 2022
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 74/2021/REIT - CEA/IFRO**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, nomeado pela Portaria nº 240/REIT - CGAB/IFRO, de 5/2/2020, publicada no DOU nº 26, de 6/2/2020, Seção 2, pág. 28, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do Edital nº 74/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1429050), de 22/11/2021, publicado no DOU nº 220, de 24/11/2021, Seção 3, págs. 87-95, que rege o CONCURSO PÚBLICO, para provimento, em caráter efetivo, do cargo de TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE, sob o regime estatutário, observados os termos da Lei nº 8.112/1990, e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, estruturado pela Lei nº 11.091/2005, e posteriores, de acordo com o que segue:

Onde se lê:

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;

Leia-se:

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;

Onde se lê:

7.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Leia-se:

7.3.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do Art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14/12/2021, publicada no DOU nº 235, de 15/12/2021, Seção 1, pág. 85.

7.3.2.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

Onde se lê:

7.8.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Concurso.

Leia-se:

7.8.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

Onde se lê:

11.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de Prova deverá ser emitido no endereço eletrônico <www.institutoaocp.org.br>, a partir de 27/1/2022.

Leia-se::

11.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de Prova deverá ser emitido no endereço eletrônico <www.institutoaocp.org.br>, a partir de 14/2/2022.

Onde se lê:

11.23 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:

11.23.1 Serão aplicadas as medidas de biossegurança de combate à Pandemia do COVID-19 de acordo com as determinações vigentes na ocasião da aplicação da Prova Objetiva, sendo descritas e aplicadas conforme publicação em momento oportuno.

Leia-se::

11.23 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:

11.23.1 O ingresso do candidato ao local de Prova será condicionado à aferição de temperatura, e ao uso de máscara facial, cobrindo nariz e boca simultaneamente e opcionalmente acrescida de protetor facial (face shield).

11.23.2 O uso de máscara é obrigatório e de responsabilidade individual do candidato, durante todo o período e em qualquer local da instituição onde será aplicada a Prova, sendo que o Instituto AOCp e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO não fornecerão máscaras. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará na eliminação do candidato, que deverá retirar-se do local de realização das Provas.

11.23.3 É obrigatório respeitar o distanciamento social entre pessoas, conforme sinalizações visuais e orientação da equipe de aplicação.

11.23.4 Uso obrigatório de álcool, disponibilizado no local de Prova, em áreas comuns, principalmente sanitários. Recomenda-se que o candidato compareça munido de álcool para uso próprio, acondicionado em recipiente de material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização do conteúdo.

11.23.5 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomerações e com frequente limpeza do ambiente.

11.23.6 Por orientação das autoridades sanitárias é vedado o consumo de alimentos na sala de aplicação de Prova. Em casos excepcionais, quando comprovada a extrema necessidade será disponibilizado um espaço adequado e monitorado para essa finalidade.

11.23.7 Será permitido que o candidato consuma apenas água durante a realização das provas. Recomenda-se que o candidato leve e utilize sua própria garrafa ou copo de água, em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização do conteúdo. Não será permitida a utilização de bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos.

11.23.8 Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores, ao ingressar no local das Provas o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

11.23.9 Aos acompanhantes, no caso das lactantes, também será obrigatória a utilização de máscara protetora facial e a não utilização será motivo de impedimento para acesso ao local.

11.23.10 Quando solicitado, o candidato deverá retirar a máscara de proteção facial para que o fiscal possa realizar a sua identificação na entrada da sala de Provas, bem como nas demais situações em que for solicitada tal providência.

11.23.11 Os candidatos que se recusarem a seguir as condições acima elencadas e demais orientações dos fiscais e das autoridades de saúde no que se refere às medidas adotadas contra o contágio e disseminação da COVID-19, estarão sujeitos à eliminação no certame.



11.23.12 Não haverá segunda chamada para as Provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público, nos termos do item 11.6 do Edital nº 74/2021/REIT - CEA/IFRO.

11.23.13 A data de aplicação da Prova poderá ser remarçada em caso de decretos de isolamento social rigoroso.

11.23.14 Mais orientações sobre as boas práticas de biossegurança serão informadas e/ou solicitadas no dia da realização das Provas, ou através de comunicado específico divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCF <www.institutoaocf.org.br>.

Onde se lê:

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS

(...)

LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto / Capítulo IV - Da Ciência e Tecnologia / Capítulo VII - Da Administração Pública; Lei nº 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Lei nº 8.112/1990: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais; Decreto nº 1.171/1994: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal; Lei nº 9.394/1996, e suas alterações: Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 11.892/2008: Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências; Lei nº 11.091/2005: Estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação; Resolução nº 29/CONSUP/IFRO, de 6/4/2018: Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do quadriênio 2018-2022, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO; Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015: Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

Leia-se:

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS

(...)

LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Da Educação, da Cultura e do Desporto; Da Ciência, Tecnologia e Inovação; Da Administração Pública; Lei nº 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Lei nº 8.112/1990: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais; Decreto nº 1.171/1994: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal; Lei nº 9.394/1996, e suas alterações: Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 11.892/2008: Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências; Lei nº 12.772/2012: Estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; Resolução nº 29/CONSUP/IFRO, de 6/4/2018: Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do quadriênio 2018-2022, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO; Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015: Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

As demais informações referentes ao Edital nº 74/2021/REIT - CEA/IFRO permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

CAMPUS COLORADO DO OESTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preço Pregão nº 86/2021.

Processo: 23243.015313/2021-48; Validade 12 meses 17/01/2022 a 17/01/2023; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme planilha anexada ao processo:

Fornecedor: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ 38.542.295/0001-09, Valor Total R\$ 73.940,00;

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ 63.615.058/0001-60, Valor Total R\$ 13.228,00;

Fornecedor: PEIXOTO & ALBERTASSE LTDA, CNPJ 84.599.307/0001-40, Valor Total R\$ 136.767,60;

Valor Total Processo: R\$ 223.935,60

CAMPUS VILHENA

AVISO DE PENALIDADE

O Diretor-Geral do IFRO - Campus Vilhena, no uso de suas atribuições determinou a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, à empresa PARMAGNANI COMERCIO DE ROUPAS EIRELI, CNPJ 00.695.608/0001-88, pelo período de: 13/01/2022 a 13/07/2022, devido o descumprimento do estabelecido no Edital/Ata de Registro de Preços pela não entrega dos materiais referentes ao Pregão SRP nº 07/2020, gerenciado pela UASG 158148, nos termos do processo administrativo 23243.012714/2021-46. Determinou ainda a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, à empresa DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 17.878.902/0001-28, pelo período de: 13/01/2022 a 13/01/2024, devido o descumprimento do estabelecido no Edital/Ata de Registro de Preços pela não entrega dos materiais referentes ao Pregão SRP nº 01/2019, gerenciado pela UASG 158342, nos termos do processo administrativo 23243.002036/2020-22. Determinou a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, à empresa DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 17.878.902/0001-28, pelo período de: 13/01/2022 a 13/01/2024, devido o descumprimento do estabelecido no Edital/Ata de Registro de Preços pela não entrega dos materiais referentes ao Pregão SRP nº 08/2020, gerenciado pela UASG 158341, nos termos do processo administrativo 23243.004139/2021-16. Determinou a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, à empresa ENLIX COMERCIO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ 24.048.109/0001-67, pelo período de: 13/01/2022 a 13/01/2024, devido o descumprimento do estabelecido no Edital/Ata de Registro de Preços pela não entrega dos materiais referentes ao Pregão SRP nº 07/2020, gerenciado pela UASG 158148, nos termos do processo administrativo 23243.006419/2021-51. Determinou a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, à empresa ELIANA GALDINO SOARES COMPONENTES, CNPJ 22.860.881/0001-53, pelo período de: 13/01/2022 a 13/07/2022, devido o descumprimento do estabelecido no Edital/Ata de Registro de Preços pela não entrega dos materiais referentes ao Pregão SRP nº 07/2020, gerenciado pela UASG 158148, nos termos do processo administrativo 23243.013004/2021-33. Determinou a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, à empresa BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI, CNPJ 36.581.851/0001-12, pelo período de: 13/01/2022 a 13/07/2022, devido o descumprimento do estabelecido no Edital/Ata de Registro de Preços pela não entrega dos materiais referentes ao Pregão SRP nº 04/2020, gerenciado pela UASG 158148, nos termos do processo administrativo 23243.012690/2021-25. Determinou a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, à empresa FABRIL GRAFICA E MALHARIA LTDA, CNPJ 26.289.993/0001-57, pelo período de: 13/01/2022 a 13/07/2022, devido o descumprimento do estabelecido no Edital/Ata de Registro de Preços pela não entrega dos materiais referentes ao Pregão SRP nº 04/2020, gerenciado pela UASG 158148, nos termos do processo administrativo 23243.012694/2021-11. Determinou a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, à empresa T C DA SILVA ROSAS, CNPJ 16.513.231/0001-39, pelo período de: 13/01/2022 a 13/07/2022, devido o descumprimento do estabelecido no Edital/Ata de Registro de Preços pela não entrega dos materiais referentes ao Pregão SRP nº 10/2019, gerenciado pela UASG 158341, nos termos do processo administrativo 23243.013000/2021-55. Determinou a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, à empresa I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, 04.935.430/0001-56, pelo período de: 13/01/2022 a 13/01/2024, devido o descumprimento do estabelecido no Edital/Ata de Registro de Preços pela não entrega dos materiais referentes ao Pregão SRP nº 14/2020, gerenciado pela UASG 158148, nos termos do processo administrativo 23243.005315/2021-29.

CÉSAR LUCAS DOS SANTOS
Coordenador de Compras e Licitação

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 23292.042449/2021-60 ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC e o Instituto Universal de Desenvolvimento Social - IUDS. OBJETO: regulamentar as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios para alunos do IFSC, nas dependências das Empresas Concedentes cadastradas no Agente de Integração IUDS, respeitadas as condições legais estipuladas na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008. Data de Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 30/12/2026. SIGNATÁRIOS: Maurício Gariba Júnior, Reitor do IFSC e Eder Borges de Almeida Varella Pini, Presidente do Instituto Universal de Desenvolvimento Social - IUDS.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos n. 23305.015419.2021-70

Interessado: DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA - EIRELI

Em cumprimento à determinação do Pró-Reitor de Administração, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, INTIMO a Empresa DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA - EIRELI, CNPJ nº 13.649.411/0001-54, através do Diário Oficial da União em razão de encontrar-se em local incerto e não sabido, que foi contratada pelo IFSP, a tomar ciência da decisão proferida nos autos (fls. 1985-1986), que, com fundamento na lei 9784/99, tendo como norte os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, acolheu, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, o relatório da Coordenadoria de Processos Administrativos Contratuais, para, finalmente, confirmar a requisição de ressarcimento no valor de R\$ 7.788,50 (atualizado até 04/05/2020), haja vista o ajuizamento de reclamação trabalhista em face da empresa supracitada e o IFSP, em razão do inadimplemento de verbas trabalhistas por parte da empresa, que culminou no pagamento subsidiário pelo IFSP. Fica também a Empresa DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA - EIRELI a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta, conforme reza o § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. O não pagamento do presente crédito ou a falta de impugnação no prazo assinalado poderá gerar a inscrição do crédito devido em dívida ativa e a inscrição do devedor nos cadastros restritivos do CADIN e nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins. Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, através de contato, via correio eletrônico, com a cpac@ifsp.edu.br, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada. A presente intimação é expedida conforme disposto nos artigos 3º, inciso II, 26, "caput", §§ 1º, 3º e 4º, todos da Lei 9.784/99.

São Paulo, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO PEREIRA

Coordenadoria de Processos Administrativos Contratuais

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1711/2022 - UASG 158154

Nº Processo: 2343400008202295. Objeto: Concessão Onerosa - Cantina - para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Matão. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Stefano D'avassi, Nº 625, Nova Cidade - Matão/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/158154-5-01711-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/01/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital Gratuito.

MARIA CAROLINA GARCIA ALVES

Direção Adjunta Administrativa

(SIASGnet - 17/01/2022) 158154-26439-2021NE800147

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 24, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO IFSP, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.790, de 23/11/2018, torna pública a classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto de que trata o Edital nº 466, de 22/11/2021, publicado no DOU em 23/11/2021, realizado no Câmpus Bragança Paulista, referente à seguinte área/disciplina:

Área/Disciplina: Matemática

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Lucas Carato Mazzi	154,4
2º	Andre Amarante Luiz	153,0
3º	Juliana Bertoco	149,3
4º	Yuri Flores Albuquerque	146,8
5º	Elias Angelo Bonfim	145,2

JOÃO ROBERTO MORO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Objeto: aditamento de vigência.

Contratante: IFSP - Câmpus Avaré.

Assinatura pela Contratante: Sebastião Francelino da Cruz

Contratado(a): Alanderson Ramos de Melo

2º Aditamento do Contrato nº 110/2021

Vigência: 01/01/2022 a 31/07/2022.

Assinatura do contratado(a): Alanderson Ramos de Melo

Contratado(a): Amanda Oliveira Magalhães

1º Aditamento do Contrato nº 003/2021

Vigência: 01/01/2022 a 01/08/2022.

Assinatura do contratado(a): Amanda Oliveira Magalhães

Contratado(a): Ayrton Ribeiro de Souza

4º Aditamento do Contrato nº 237/2020

Vigência: 01/01/2022 a 31/07/2022.

Assinatura do contratado(a): Ayrton Ribeiro de Souza

Contratado(a): Daniele de Almeida Paula

